

AUTORIZAÇÃO

DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Processo SEI nº 2090.01.0018214/2024-77

Nº do documento SEI: 121814907

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 23 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023 c/c o art. 6º, do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018, concede ao requerente abaixo relacionado o DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE AIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção Ambiental	2090.01.0018214/2024-77	URA Zona da Mata

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Fired Indústria Alimentos Ltda CPF/CNPJ: 11.437.997/0001-68

Endereço: Av. João Paulo II, nº 05 Bairro: Centro

Município: Eugenópolis UF: MG CEP: 36.855-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: - CPF/CNPJ: -

Endereço: - Bairro: -

Município: - UF: MG CEP: -

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Frired Indústria
Alimentos Ltda

Área Total: 0,4889

Registro nº: Matrícula nº 1.494,
livro 2-A, fls143.

Município/Distrito: Eugenópolis

Coordenada Plana (UTM): Datum: SAD 69 Fuso: 23 K
X: 792864.29 / Y: 7664164.62

Recibo de Inscrição do Imóvel
Rural no Cadastro Ambiental (CAR): Não possui
Rural:

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção:	Quantidade:	Un
Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa	0,3272709	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Regularizar todo o quantitativo de intervenções realizadas em Área de Preservação Permanente - APP.	Planta Industrial - Frired Indústria Alimentos Ltda.	3.272,709 m ²

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma / Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,3272709	Uso antrópico consolidado	-	0,3272709
Total:	0,3272709		Total:	0,3272709

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
---------------------------	----------------------	-------------------	----------------

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Adhemar Ventura de Lima - MASP: 1.179.112-6; Luiz Gustavo de Rezende Raggi - MASP: 1.148.181-9; Marcos Vinicius Fernandes Amaral - MASP: 1.366.222-6; Luciano Machado de Souza Rodrigues - MASP: 1.403.710-5; Lidiane Ferraz Vicente - MASP: 1.097369-1; Raiane da Silva Ribeiro - MASP: 1.576.087-9. Vistoria realizada dia: 21/08/2024.

9. VALIDADE

Data de Emissão: 28/08/2025 Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
Validade: 08 (oito) anos

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa	SAD 69	23 K	792864.29	7664164.62

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- **Item 01:** Compensação pela Intervenção em APP

- **Item 02:** Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF)

CONDICIONANTES:

Nº	Condicionantes	Prazo
	Apresentar relatórios de acompanhamento da execução do PTRF, evidenciando a realização das seguintes ações:	
1.	I) durante os cinco primeiros anos, realizar minimamente: Combate a formiga mensalmente; Capinas trimestrais; adubação, coroamente e manutenção de cerca semestralmente. Nos anos seguintes, sexto ao décimo ano, realizar minimamente ações de manutenção e monitoramento anualmente.	Anualmente, a partir do início da implantação do PTRF.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis. Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **NATHANNE FERREIRA VIANA, Superintendente**, em 02/09/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **121814907** e o código CRC **749F82A5**.